



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



LEI Nº 634/18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina oficialmente de **GASTÃO DE LIMA AGUILAR NETO**, a Rua que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **GASTÃO DE LIMA AGUILAR NETO** a Rua que se inicia na Rua Artur Rodrigues Vasconcelos passando em frente a Indústria de Calçados Paquetá seguindo rumo ao Restaurante e Balneário Tempero da Serra, e que é conhecida como rua Capeba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, aos 26 de novembro de 2018.

José Hilson Paiva
Prefeito de Uruburetama

Publicação por afixação no fiavelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 26 de 11 de 2018 na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete



Uruburetama

Governo Municipal
TRABALHO E RESPEITO PELO POVO



LEI Nº 634/18, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Denomina oficialmente de GASTÃO DE LIMA AGUILAR NETO, a Rua que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DE URUBURETAMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Rua **GASTÃO DE LIMA AGUILAR NETO** a Rua que se inicia na Rua Artur Rodrigues Vasconcelos passando em frente a Indústria de Calçados Paquetá seguindo rumo ao Restaurante e Balneário Tempero da Serra, e que é conhecida como rua Capeba.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama/CE, aos 26 de novembro de 2018.

José Hilson Paiva
Prefeito de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em 26 de 11 de 2018 na forma do Art. 85º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

José Roberto de Castro Araújo
Chefe de Gabinete